

### NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR, REPRESENTANTE DOCENTE E DISCENTE DA CPG – FÍSICA. 2020

1. A inscrição será realizada no período de 29 e 30 de junho de 2020 através do envio de **mensagem via e-mail, endereçado a Comissão Eleitoral**, pelo endereço: [ppgf@df.ufscar.br](mailto:ppgf@df.ufscar.br).
2. A inscrição para Coordenador e Vice Coordenador deverá ser feita em chapas.
3. A inscrição para Representante Docente deve ser individual. Os três mais votados serão efetivos e o quarto suplente.
4. A inscrição para Representante Discente deve ser individual. O mais votado será efetivo e o segundo suplente.
5. A eleição regulada por esta norma será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <http://www.ppgf.ufscar.br/pt-br> e por e-mail
6. A eleição iniciará no dia 08 de julho de 2020 às 8h00 e será finalizada no dia 09 de julho de 2020 às 17h00.
7. A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico. A apuração dos votos ocorrerá através do Google Meet, sendo que o endereço da sala será divulgado em <http://www.ppgf.ufscar.br/pt-br>, após o encerramento das eleições, no dia 09 de julho de 2020 às 17h15.
8. A votação para Coordenador e Vice Coordenador será em cédulas distintas para docentes e discentes.
9. Docentes poderão votar em dois candidatos a representante docente e os discentes apenas em um candidato representante discente.

10. Os pesos dos votos das classes docentes e discentes na votação para Coordenador e Vice Coordenador serão de 5 e 1, respectivamente.
11. As listas dos eleitores serão providenciadas pela SIn, com base no banco de dados ProPG-Web, sendo homologada pela comissão eleitoral.
12. A criação das urnas e constituição das cédulas no sistema de votação online ocorrerá em sessão pública aberta à comunidade no dia 07 de julho de 2020, às 17h00, através do Google Meet, sendo que o endereço da sala será divulgado em ...
13. Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.
14. Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente `noreply@votacao.ufscar.br`, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.
15. A autenticação, segurança, rastreabilidade e auditoria do sistema de votação será implementada da seguinte forma:
  - I. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar (SIGA, ProPG-Web, ProEx-Web e SAGUI);
  - II. Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema. Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br>.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

---

III. A cada voto depositado por determinado(a) eleitor(a), o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de email do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar, sendo que o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta no sistema de votação;

IV. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que o(a) eleitor(a) tenha depositado o voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar (<https://sistemas.ufscar.br/senha>) e abrir chamado na Central de Serviços da UFSCar, disponível em <https://servicos.ufscar.br>, no formulário Sistema de Votação e resguardar-se depositando um novo voto.

V. O sistema de votação online utilizado garantirá o sigilo do voto e a integridade dos resultados, que serão passíveis de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula;

São Carlos, 22 de junho de 2020.

### **Comissão Eleitoral,**

Prof. Dr. José Pedro Rino \_\_\_\_\_

Sra. Heloísa Helena Paganelli Meneghelli \_\_\_\_\_

Sr. Caique Seratti \_\_\_\_\_